



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E
DF TURISMO E EVENTOS LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.832.586/0001-08** sediada na SRTVS QD 701, bloco 2SB 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HUGNEY SILVA VELOZO portador da Carteira de Identidade nº 1361002 expedida pela SSP-DF e CPF nº 666.612.691-20 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, nos termos do Contrato nº 12/2022, realizado mediante Pregão Eletrônico nº 07/2022, decorrente do Processo Administrativo COREN-RS nº 09/2022, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato, aprazado para a data de 03/05/2023.

1.1.1 O prazo de vigência deste Primeiro Aditivo Contratual iniciará no dia 04 de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 04 de maio de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.2 O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **REAJUSTE** no percentual de 5,47%, considerando o reajuste pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme valores unitários abaixo reajustados:

Lote/Grupo 03 – Material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant. Estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Impressão de fotografias de tamanho aproximado de 0,9m X 1m em papel fotográfico fosco (matte), gramatura aproximada de 120 g/m², coladas em mdf pintado.	Unidade	30	R\$ 7,52	R\$ 225,60
02	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa grande	Unidade	10	R\$ 258,40	R\$ 2.584,00
03	Arranjo com tripé com flores naturais	Unidade	10	R\$ 317,46	R\$ 3.174,60
04	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa de jantar	Unidade	20	R\$ 237,31	R\$ 4.746,20
05	Pacote de balão número 9, com 50 unidades, em cores diversas a serem solicitadas pela contratante	Unidade	5	R\$ 14,16	R\$ 70,80
06	Banner 4 X 2,5m para fundo de palco, incluindo estrutura em Q3 para a fixação do mesmo	Unidade	2	R\$ 1.423,84	R\$ 2.847,68
07	Faixa com impressão em lona fosca 280g, tamanho aproximado de 0,6 m X 3m, 4X0 cores, com ilhós de metal e corda que possibilitem resistência da fixação	Unidade	2	R\$ 642,52	R\$ 1.285,04
08	Iluminação cênica (holofotes)	Unidade	10	R\$ 168,75	R\$ 1.687,50
TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.621,42



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 7%

R\$ 17.784,92

1.2.1 O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de **R\$ 17.784,92** (dezesete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) pelo período de vigência contido no ponto 1.1.1 deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 04 de abril de 2023.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

DF TURISMO E EVENTOS LTDA

Testemunhas: